



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
EDUCANDO PELO ESPORTE

Data: 26 JUL, 2022

Prazo: 120 (cento e vinte) dias úteis.

Valor Concedente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Processo Administrativo nº 63.004/2022.

Emenda Estadual nº 2022.081.35280.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução SEDS nº 13/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE**, inscrita no CNPJ nº 24.659.490/0001-92, com sede à Rua Benedito Bonzon Penteado, nº 645, Bairro Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 016.405.648-37 e portador do RG nº 13.381.351-4, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Fomento conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a transferência de recurso proveniente da Emenda Estadual nº 2022.081.35280 à **OSC**, conforme disposto na Resolução SEDS-13, de 09 de março de 2022, visando a aquisição de veículo e equipamentos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho aprovado.



CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do projeto aprovado no Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

3.1.1. – **MUNICÍPIO**: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Nota de Empenho nº 2022NE00108;

3.1.2. - **OSC**: R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), correspondente à contrapartida financeira com recursos da entidade, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

3.2. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC

4.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao **MUNICÍPIO** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

4.2.1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

4.2.2. prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

4.2.3. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento;

4.2.4. comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

4.2.5. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



4.2.6. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.2.7. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.2.8. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/14; e

4.2.9. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

4.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

4.3.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

4.3.3. garantir o cumprimento da contrapartida conforme estabelecida no plano de trabalho;

4.3.4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

4.3.5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

4.3.8. prestar contas à Administração Pública ao término da vigência do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



4.3.9. permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de servidores do Sistema de Controle Interno do **MUNICÍPIO** e a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento;

4.3.10. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.11. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.12. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.13. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

4.3.14. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

4.3.15. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/14; e

4.3.16. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/14;

CLÁUSULA 5ª - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo **MUNICÍPIO** por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/14, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. No caso de dúvidas decorrentes da execução do Termo de Repasse, deve prevalecer as informações constante do presente processo administrativo.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.3. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piracicaba,

26 JUL 2022

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ROBERTO GRANDINO
Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Benedita Theobaldina
RG: 47.078.728-4

Nome: Meliana F. Montanhere de Souza
RG: 49028486-3